



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/91

Dispõe sobre doação de terreno urbano e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber - que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02.10.91, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à CASA DA AMIZADE, entidade com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 01989185/0001-71, o imóvel determinado pelo lote nº 01 da quadra B, centro, nesta cidade e de propriedade do município de Amambai-Ms., assim descrito: Caminhamento: Partindo do M-I cravado a bordo da Rua Jacinto Bazilio de Oliveira, deste segue no sentido Norte/Sul, na distância de 50:00m até o M-II, no sentido Leste/Oeste na distância de 14:00m até o M-III, no sentido Sul/Norte, na distância de 50:00m até o M-IV, no sentido Oeste/Leste na distância de 14:00m até o M-I, ponto inicial do levantamento. Área 700.00m² (setecentos metros quadrados) Confrontações: Ao Norte com a Rua Jacinto Bazilio de Oliveira; ao Sul com o lote nº 14; a Leste com o lote nº 2 e a Oeste com os lotes 19, 20, 21 e 22, a 30.00ms da Rua D. Pedro II.

Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a instalação de uma "Vaca Mecânica" e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

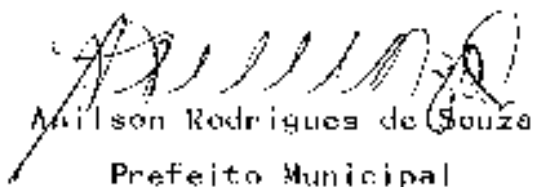


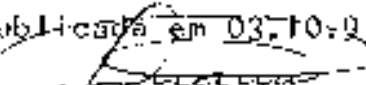
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A referida entidade terá o prazo de 01 (um) ano para realização da obra e instalação dos maquinários e não o fazendo implicará no retorno do imóvel ao patrimônio do município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 03 de outubro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 03.10.91

Indalecio Vanderlei Franco
Secretário de Administração